



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

RESOLUÇÃO 010/2024

Dispõe sobre os critérios para eleição dos representantes de entidades da sociedade civil para composição do CMDCA/LS no biênio 2024/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.728/2015 e as disposições do seu Regimento Interno, conforme deliberação de sua plenária ordinária de nº. 325 de 11/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes representantes das entidades não governamentais e a Secretaria Executiva do CMDCA:

- I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa: Elaine Alves Butilheiros
- II – Grupo Escola Amizade e Amor: Maria Tereza Curátola de Melo
- III – Conviver Saber Social: Janice Salomão de Andrade
- IV – Associação Casa do Saber: Marília Daibert de Freitas

Art. 3º A comissão deverá coordenar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 4º A Assembleia Eletiva realizar-se-á no dia 09/07/2024, às 9h, no Centro Administrativo da Prefeitura de Lagoa Santa, à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont. Participarão com direito a voz e voto, na respectiva Assembleia Eletiva, os representantes das entidades da sociedade civil que:

§ 1º Estejam constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no Município de Lagoa Santa, devendo ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

I – As entidades que atendem aos requisitos do parágrafo anterior, poderão se inscrever na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada à Rua Coronel Durães, 170, Bela Vista, 3º andar, sala 19, até o dia 01/07/2024 quando se encerrarão as inscrições.

Art. 5º No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – Requerimento conforme o modelo expedido pelo CMDCA – Lagoa Santa



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

II – Indicação formal de representantes da entidade que participará da Assembleia Eletiva.

Parágrafo Único: Será permitida a presença de apenas um (a) representante de cada entidade na referida Assembleia.

Art. 6º O representante credenciado da Entidade inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar a lista de presença no dia, horário e local indicados no Edital de convocação e nesta resolução.

Art. 7º A comissão Eleitoral publicará no dia 03/07/2024, no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos espaços oficiais de publicação do Município, bem como afixado em mural oficial do Município, a lista das entidades habilitadas.

Art. 8º No dia e hora marcados para o início da Assembleia, o Presidente do CMDCA, abrirá e instalará a referida Assembleia Eletiva.

Art. 9º Em conformidade com a Lei 3.728/2015 serão eleitos 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil, garantindo-se a paridade aos representantes governamentais.

§ 1º Serão eleitos os 06 (seis) representantes de entidades mais votados e seus respectivos suplentes;

§ 2º Em caso de empate serão escolhidos os representantes das entidades com maior tempo de registro no CMDCA/LS.

§ 3º Somente poderão ser eleitos (as) os (as) representantes das entidades não governamentais que preenchem os requisitos dispostos no Art. 4º e seus incisos.

Art. 10º Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente do CMDCA, responsável pela condução dos trabalhos, PROCLAMARÁ o resultado e mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Art. 11º Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eletivo dos representantes das entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa. 12 de junho de 2024

Marcela Cristina Viana
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente